LEIA - SE EM PLENARIO
EM: 01 / 10 / 2026
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

LEIA - SE EM PLENARIO
EM: 03 / 09 / 2026
Presidente

APROVADO
EM: 18 / 09 / 2026
Presidente

LEIA - SE EM PLENARIO
EM: 19 / 09 / 2026
Presidente

APROVADO
EM: 01 / 10 / 2026
Presidente

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São João do Caru para o exercício financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em **R$ 131.813.358,57 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** e fixa a DESPESA em igual importância.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – **Anexo 1;**

II – Receitas Segundo as Categorias Econômicas – **Anexo 2;**

III – Programa de Trabalho – **Anexo 6;**

IV – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas – **Anexo 7;**

V – Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme o Vínculo com os Recursos – **Anexo 8;**

VI – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções – **Anexo 9;**

VII – Orçamento da Seguridade Social – **Anexo 11.**

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, contribuições e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2964. O detalhamento das fontes de receita é o seguinte:

Recebi em: 07/10/26

Digitalizado com CamScanner

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

RECEITA	R$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.704.181,74
CONTRIBUIÇÕES	1.059.813,48
RECEITA PATRIMONIAL	521.115,89
RECEITA DE SERVIÇOS	1.306.214,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.595.086,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	842.381,92
SUBTOTAL	**121.028.794,63**
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.267.044,76
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.080.486,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.971.122,30
SUBTOTAL	**15.051.608,70**
TOTAL DA RECEITA	**131.813.358,57**

Digitalizado com CamScanner

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964

RESUMO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

Órgão	Valor Total (R$)
CÂMARA MUNICIPAL	2.593.891,87
GABINETE DO PREFEITO	3.383.488,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	6.581.175,54
SECRETARIA DE SAÚDE	1.618.114,68
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.857.371,57
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE	12.322.919,47
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.416.659,42
SECRET. DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIM. E POL.PUBL. MULHERES	1.108.075,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	23.388.346,59
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2.326.823,64
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	50.830.183,28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.735.850,18
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.291.753,31
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	841.971,79
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	217.871,68
FUNDO MUN. P/ INFÂNCIA E ADOLESCENTE	1.255.979,61
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	352.163,32
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	585.931,66
CONTROLADORIA GERAL	499.369,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	605.418,06
TOTAL GERAL	**131.813.358,57**

Digitalizado com CamScanner

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

Código	Função	Valor (R$)
01	Legislativa	2.593.891,87
02	Judiciária	208.696,57
04	Administração	14.841.639,71
08	Assistência Social	4.687.728,54
10	Saúde	24.216.423,53
12	Educação	65.687.554,85
13	Cultura	841.971,79
15	Urbanismo	3.913.437,17
17	Saneamento	429.663,88
18	Gestão Ambiental	4.314.095,72
20	Agricultura	2.416.659,42
25	Energia	2.304.774,98
26	Transporte	2.459.649,17
27	Desporto e Lazer	2.291.753,31
99	Reserva de Contingência	605.418,06
TOTAL		**131.813.358,57**

Digitalizado com CamScanner

DESPESAS	VALOR (R$)
DESPESAS CORRENTES	**99.366.328,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.663.686,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.702.641,26
DESPESAS DE CAPITAL	**31.841.612,45**
INVESTIMENTOS	31.796.438,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.986,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.187,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**605.418,06**
Reserva de Contingência	605.418,06
TOTAL	**131.813.358,57**

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as seguintes finalidades:

I – Atender à insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando-se os recursos legalmente disponíveis na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Atender à insuficiência de dotações relativas a programas financiados por receitas com destinação específica, observada a vinculação legal dos respectivos recursos;

III – Atender à insuficiência de dotações destinadas à execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita, observadas as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – O Poder Executivo, no interesse da Administração Municipal, poderá praticar os atos necessários à execução e movimentação das dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, observadas as disposições desta Lei, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação vigente.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias à execução orçamentária para atendimento às normas, instruções normativas, resoluções, portarias e demais atos de natureza contábil e orçamentária expedidos

Digitalizado com CamScanner

pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA e demais órgãos competentes, desde que não impliquem alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2027**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU – MA, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS:07616737331

Assinado de forma digital por ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS:07616737331

ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Lei Orçamentária

Anual

2027

Digitalizado com CamScanner